



**DECRETO Nº 93/2017
DE 19 DE MAIO DE 2017.**

Estabelece em todo território do Município de ITABI, a obrigatoriedade de emissão de nota Fiscal por meio eletrônico, através do sistema "NFS-e", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de ITABI, e considerando a necessidade de modernização da atividade tributária no Município.

DECRETA:

Art. 1º Conforme previsão do art. 155 § 2º da Lei nº **16/1993, De 14 de dezembro de 1993**, que autoriza o Executivo Municipal a instituir livros e documentos fiscais a serem obrigatoriamente utilizados pelo contribuinte, fica instituída a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviços por meio eletrônico a todos os contribuintes estabelecidos no Município de ITABI, excetuando os serviços prestados pelas instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central, para as operações de prestação de serviços, caracterizadas como fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Parágrafo Único. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, prevista no caput deste artigo, será emitida mediante acesso ao sistema informatizado denominado "GovNet/NFS-e", disponibilizado no endereço eletrônico <http://itabi.se.gov.br>

Art. 2º A adequação a emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços por meio eletrônico se dará de acordo com o cronograma que constitui o Anexo I deste decreto.

§ Único - Quando o contribuinte exercer atividades enquadradas em diferentes itens da lista de serviços, e com datas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI

para adesão de diferentes, deverá fazer a adesão na primeira data que ocorrer atividade de acordo com a listagem do Anexo I.

Art. 3º Fica instituída a escrituração eletrônica diária de dados para os contribuintes inclusos no item nº 15, da Lista de Serviços do ISS, de que trata anexo, da Lei Complementar nº 116/2003, de 31 de Julho de 2003, estando os mesmos dispensados da emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 4º O contribuinte suspenderá imediatamente a emissão de Notas Fiscais de Prestações de serviços através de talonários, assim que obtiver o acesso autorizado ao meio eletrônico.

Art. 5º Os contribuintes de pequeno porte, aquelas pessoas jurídicas, com receita bruta média mensal, nos últimos 12 (doze) meses, igual ou inferior a R\$ 1.500,00, poderão requerer a dilação do prazo para adesão ao sistema eletrônico de emissão de notas, desde que o façam em requerimento protocolado no setor de tributos, que analisará a evolução da receita destes contribuintes, bem como os motivos exarados no pedido.

Art. 6º O prefeito municipal de ITABI somente poderá pagar fornecedores de serviços, estabelecidos no município de ITABI mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 7º Este decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE MAIO DE 2017.

MANOEL OLIVEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO POR ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

1ª ETAPA

DATA INICIAL	DATA FINAL	ATIVIDADE
01/04/2017	30/04/2017	15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
01/04/2017	30/04/2017	7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
01/04/2017	30/04/2017	16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
01/04/2017	30/04/2017	4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
01/04/2017	30/04/2017	14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
01/04/2017	30/04/2017	17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
01/04/2017	30/04/2017	22 – Serviços de exploração de rodovia.
01/04/2017	30/04/2017	19 – Serviços de distr. e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitaliz. e congêneres.
01/04/2017	30/04/2017	25 - Serviços funerários.
01/04/2017	30/04/2017	31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, Telecom. e congêneres.
01/04/2017	30/04/2017	35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
01/04/2017	30/04/2017	1 – Serviços de informática e congêneres.
01/04/2017	30/04/2017	3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
01/04/2017	30/04/2017	6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
01/04/2017	30/04/2017	10 – Serviços de intermediação e congêneres.

1ª ETAPA

DATA INICIAL	DATA FINAL	ATIVIDADE
01/05/2017	31/05/2017	13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
01/05/2017	31/05/2017	18 – Serviços de regulação de sinistros vinc. a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
01/05/2017	31/05/2017	23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
01/05/2017	31/05/2017	9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
01/05/2017	31/05/2017	8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
01/05/2017	31/05/2017	26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
01/05/2017	31/05/2017	2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
01/05/2017	31/05/2017	5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
01/05/2017	31/05/2017	11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
01/05/2017	31/05/2017	12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
01/05/2017	31/05/2017	24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
01/05/2017	31/05/2017	27 – Serviços de assistência social.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABI**

01/05/2017	31/05/2017	28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
01/05/2017	31/05/2017	29 – Serviços de biblioteconomia.
01/05/2017	31/05/2017	30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
01/05/2017	31/05/2017	32 – Serviços de desenhos técnicos.
01/05/2017	31/05/2017	33 – Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
01/05/2017	31/05/2017	34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
01/05/2017	31/05/2017	36 – Serviços de meteorologia.
01/05/2017	31/05/2017	37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
01/05/2017	31/05/2017	38 – Serviços de museologia.
01/05/2017	31/05/2017	39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
01/05/2017	31/05/2017	40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
01/05/2017	31/05/2017	20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de term. rodoviários, ferroviários e metroviários.
01/05/2017	31/05/2017	21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.